



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 01
Saleska Gardênia
P. Gêlis

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 23 DE MARÇO DE 2020.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para **MATERIAIS GRÁFICOS** na cidade de Boquim/SE, solicitamos PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30 (TRINTA DIAS).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de ORÇAMENTO impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em : 23/03/2020.

EMPRESA: GILSON COSTA - ME

TELEFONE DE CONTATO: 79 9 9891 8520

ENDEREÇO: AV. SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA
Nº 521 CENTRO

[32.887.192/0001-96]
GILSON COSTA - ME
GRAFICA BOQUINHENSE
Av. Smpliciano Fernandes da Fonseca, nº 517
CENTRO - CEP: 49.360-000
BOQUIM - SERGIPE

GRAFICA BOQUINHENSE
Gilson Costa
Gilson Costa - ME
REP. COMERCIAL E VENDAS
I.D. 338

ORÇAMENTO

Cliente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**

Item	Quant.	Descrição	Unit.	TOTAL
01	5000	Folderes explicativo "corona vírus" em papel culchê 115g. imp. 4x4 cores med. 21x32cm tendo arte e fotolito por conta da gráfica	0,40	2.000,00
02	6.000	Panfletos Comunicado a população dos fechamentos dos estabelecimento comerciais "corona vírus" em papel culchê 115g. impressão 4x4 cores med. 15x21cm	0,30	1.800,00
03	15.000	Panfletos explicativo "corona vírus" em papel culchê 115g. impressão 4x4 cores med. 15x21cm	0,29	4.350,00
04	7	Faixas "FIQUE EM CASA" med. 5x0,70mt	230,00	1.610,00
05	180	Blocos de receituário médico comum med. 15x21cm	6,80	1.224,00
06	100	Blocos de receituário controle especial med. 15x21cm 2 vias	7,30	730,00
07	100	Blocos de Prontuário médico med. 20x30cm imp. 1 cor frente e verso	14,80	1.480,00
08	500	Adesivos de carro , em plástico impressão digital med. 15x21cm	1,00	500,00
09	1000	Cartazes explicativo "corona vírus" em papel culchê 115g. imp. 4x4 cores med. 32x42cm tendo arte e fotolito por conta da gráfica	1,20	1.200,00
10	10.000	Cartazes explicativo "corona vírus" em papel culchê 115g. imp. 4x4 cores med. 32x42cm tendo arte e fotolito por conta da gráfica	0,11	1.100,00

Atenciosamente

[Handwritten signature: Gilson Costa]
Gilson Costa

Boquim, 23 de março de 2020

TOTAL 15.994,00

32.887.192/0001-96

Gilson Costa-ME

Gráfica Boquinhense

Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, 517
Centro - CEP 49360-000
Boquim/SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.887.192/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA E EDITORA BOQUINENSE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.19-9-01 - Fotocópias 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA	NUMERO 517	COMPLEMENTO SALAO
---	---------------	----------------------

CEP 49.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOQUIM	UF SE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICABOQUIM@MSN.COM	TELEFONE (79) 9840-3999/ (79) 3645-1692
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 04
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 23 DE MARÇO DE 2020.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para **MATERIAIS GRÁFICOS** na cidade de Boquim/SE, solicitamos **PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO** para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30(**TRINTA DIAS**).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de **ORÇAMENTO** impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em : 23/03 2020.

EMPRESA: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

11.802.844/0001-72
J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES LTDA-ME
Rua São Cristovão nº 15000 Loja 02
B. Getúlio Vargas CEP: 49065-062. Aju SE

J.F Gráfica e Edições Ltda-ME
Jose Ferreira das Virgens
José Ferreira das Virgens
Gerente Administrador

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82 – Tel. (79)
3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

ARACAJU EM 24 DE MARÇO DE 2020

Quant.	DESCRIÇÃO MATERIAL	Valor Unit.	V. UNIT.
5000	FOLDER EXPLICATIVO CORONA VÍRUS OFÍCIO COLORIDO	0,41	2.050,00
6000	PANFLETO EXPLICATIVO SOBRE ECHAMENTO DO COMERCIO CORONA VÍRUS MEIO OFICIO COLORIDO	0,32	1.920,00
15000	PANFLETO EXPLICATIVO CORONA VÍRUS MEIO OFICIO COLORIDO	0,30	4.500,00
7	FAIXAS EM LONA TAMANHO 0,70X5METROS	232,00	1.624,00
180	BLOCO DE RECEITUÁRIO MEDICO	6,90	1.242,00
100	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	7,50	750,00
100	PRONTUÁRIO MÉDICO BLOCOS COM 100	16,00	1.600,00
1000	CARTAZES EM PAPEL CULCHÊ DUPLO OFICIO	1,23	1.230,00
10000	CARTAO PARA VACINAÇÃO DO ADULTO	0,16	1.600,00
TOTAL GERAL -----			17.936,00

11.802.844/0001-72
J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES LTDA-ME
Rua São Cristóvão nº 15000 Loja 02
B. Getúlio Vargas CEP: 49065-062 Aracaju SE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.802.844/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2010
NOME EMPRESARIAL J.F. GRAFICA E EDICOES EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERGRAFE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BAHIA	NUMERO 1300	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9999-2999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 07
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ENTREGA PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boquim (SE), 23 DE MARÇO DE 2020.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de realizar-se pesquisa de preços para **MATERIAIS GRÁFICOS** na cidade de Boquim/SE, solicitamos PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO para execução de serviços temporários pelo período estimado de 30 (TRINTA DIAS).

Segue planilha do município/projeto básico para a confecção do mesmo.

Nada mais agradeço a compreensão e aguardamos sua resposta em forma de ORÇAMENTO impresso.

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em: 23/3/2020.

EMPRESA: Bialive Serviços e bebidas Ltda - ME

TELEFONE DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: Rua Filomeno Hora, 116 - Boquim/SE

[Handwritten signature: Thiago Souza Guerra]

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82 – Tel. (79)
3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



Criativa Serviços e Locações Ltda - ME
Praça Filomeno Hora, 116, Térreo, Centro
Lagarto - SE 49400-000
(79) 99918-3667 criativagalarto@yahoo.com.br
CNPJ 22.730.649/0001-09

ORÇAMENTO

DOCUMENTO Nº 08
[Handwritten signature]

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit.	V. Total.
Folderes explicativo sobre o corona vírus em papel culchê 115g. impressão. colorida frente e verso	5000	0,43	2.150,00
Panfletos Comunicado para população sobre fechamentos dos estabelecimentos comerciais corona vírus em papel culchê 115g. impressão colorida	6000	0,33	1.980,00
Panfletos explicativo sobre corona vírus em papel culchê 115g. impressão colorida	15000	0,29	4.350,00
Faixas "FIQUE EM CASA" med. 5x0,70mt	7	235,00	1.645,00
Blocos de receituário médico comum med. 15x21cm	180	7,00	1.260,00
Blocos de receituário controle especial tamanho 15x21cm 2 vias	100	7,40	740,00
Blocos de Prontuário médico 1 cor frente e verso	100	15,90	1.590,00
Adesivos plástico impressão digital tamanho 15x21cm	500	1,50	750,00
Cartazes explicativo "corona virus" em papel culchê 115g. imp. 4x4 cores med. 32x42cm tendo arte e fotolito por conta da gráfica	1000	1,50	1.500,00
Cartão de vacinação do adulto	10000	0,14	1.400,00

TOTAL GERAL 17.365,00

Lagarto/se em 24/03/2020


[Handwritten signature]
Isaías Meneses de Barros
INS 1020006 SSP/SE
VENDEDOR



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.730.649/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2015
NOME EMPRESARIAL CRIATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC FILOMENO HORA	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIATIVLAGARTO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (79) 9918-3667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810026862-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOSÉ ANTONIO DA COSTA		(mãe) MARIA BERENICE COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1961	IDENTIDADE (número) 358.623	Órgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 256.694.275-72			

Documento nº 030
kg

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. SÍPLICIANO FERNANDES DA FONSECA	
NÚMERO 506	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GILSON COSTA - ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA	
NÚMERO 517	
COMPLEMENTO SALAO;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficaboquim@msn.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 1821100	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO,
Atividades secundárias 1813099 4761003 1822901 1822999 1813001 1811301 1811302 (CONTINUA)	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES; FOTOCOPIAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE

JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 21/01/2019 11:24:20

ESCREVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO

Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54.

Selo: 201929535000795,

Site: www.tjse.jus.br/x/RTTAAA

VALIDO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS

COMISSÃO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - SE

Josefa Reis da Conceição

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.887.192/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GILSON COSTA ME			
DATA DA ASSINATURA 08/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilson Costa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº 20160012341.

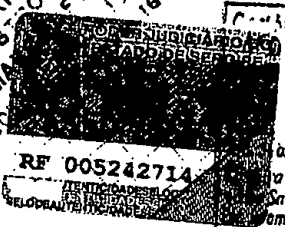
Protocolo: 16/001234-1, DE 23/06/2016

JUCESE
Empresa: 28 1 0026862 9
GILSON COSTA - ME

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

Document n° 033

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOQUIM-SE
José Cleonânio da Fonseca



Cartório de Registro de Imóveis n.º SE	Reconheço a(s) firma(s) de <u>de Jhon</u>
Reis Cláudio Instituído na Maria Santos Instrumentado	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade
Assinado por José Cleonânio da Fonseca	Em teste <u>de</u> da Verdade
	Assinado por <u>de Jhon</u>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE
 JOSÉ CLEONÂNIO DA FONSECA - TITULAR
 Av. Eng. Neri Fontes Costa, 23 - Graça - Boquim - SE - CEP: 48.368-000 - CAPS: 13.002.510/0001-55 - Tel: (79) 3645-1241

Certifico que a presente cópia é a
 reprodução fiel do original que me foi
 apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 21/01/2019 11:24:20
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA
 CONCEIÇÃO
 Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54.
 Selo: 201929535000795,
 Site: www.tjse.jus.br/x/RTTAA

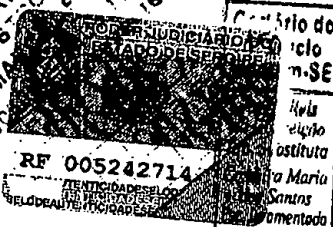
- VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BOQUIM-SE
 Josefa Reis da Conceição**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810026862-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A) <i>Jocunento nº 012</i>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ ANTONIO DA COSTA		(mãe) MARIA BERENICE COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1961	IDENTIDADE (número) 358.623	Órgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 256.694.275-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. SÍPLICIANO FERNANDES DA FONSECA			NÚMERO 506
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49360000
MUNICÍPIO BOQUIM		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILSON COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA			NÚMERO 517
COMPLEMENTO SALAO;		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49360000
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficaboquim@msn.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1821100 Atividades secundárias 8219901 1741902 1812100 4751202 1413401 4789005 4755502 (CONTINUA)		<p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE <small>JOSE CLEONANDO DA FONSECA - TITULAR</small> <small>Av. Espírito Santo, 23 - Centro - Boquim - SE - CEP: 49.300-000 - CNPJ: 13.012.910/0001-55 - Tel: (79) 3064-9241</small></p> <p>Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 21/01/2019 11:24:20 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo: 201929535000795, Site: www.tjse.jus.br/x/RTT</p> <p>ARTICULO DE 1º OFÍCIO O REGISTRADO EM BOQUIM-SE JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO ESCRIVENTE AUTORIZADO</p> <p><small>VÁLIDO SOMENTE SE O REGISTRADO EM BOQUIM-SE FOR O MESMO QUE O REGISTRADO</small></p>	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/07/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.864.992/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GILSON COSTA			
DATA DA ASSINATURA 08/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilson Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº: 20160012341 Protocolo: 16/001234-1, DE 23/06/2016</p> <p>JUCESE Empresa: 28 1 0026862 9 GILSON COSTA - ME</p> <p><i>Marcelo Passos Silva</i> MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL</p>			

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SE COMARCA DE BOQUIM - SE



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - SE	Reconhecimento(s) firma(s) de <u>Josefa Reis da Conceição</u>
Atividade exercida	
Por Semelhança <input checked="" type="checkbox"/> Por Autenticidade <input type="checkbox"/>	
Em teste <input checked="" type="checkbox"/> da Verdade <input type="checkbox"/>	
Assinado por <u>Josefa Reis da Conceição</u>	

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE
 JOSÉ CLEONÂNIO DA FONSECA - TITULAR
 Av. Eng. José Fontes Costa, 23 - Centro - Boquim - SE - CEP: 43.350-000 - CNPJ: 13.082.910/0001-51 - Tel.: (79) 3645-1241

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 21/01/2019 11:24:20
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO
 Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54.
 Selo: 201929535000795,
 Site: www.tjse.jus.br/x/RTTAAA

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SE COMARCA DE BOQUIM - SE
 Josefa Reis da Conceição
 Escrevente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810026862-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ ANTONIO DA COSTA		(mãe) MARIA BERENICE COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1961	IDENTIDADE (número) 358.623	Orgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 256.694.275-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. SÍPLICIANO FERNANDES DA FONSECA			NÚMERO 506
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILSON COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA			NÚMERO 517
COMPLEMENTO SALAO;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficaboquim@msn.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1821100 Atividades secundárias 4759899 4763602 4789008 4781400 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO.		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE JOSÉ CLEONANÇO DA FONSECA - TITULAR Av. Eng. Joel Torres Costa, 23 - Centro - Boquim - SE - CEP: 49.360-000 - CRP: 13.002.910/0001-55 - Tel.: (79) 3645-1241</p> <p>Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. em 21/01/2019 11:24:20 ESCREVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo: 201929535000795, Site: www.tjse.jus.br/x/RTTAA</p> </div> <div style="width: 50%; text-align: right;"> <p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE REGISTRO DE MOVIS COMARCA DE BOQUIM - SE Josefa Reis de Conceição Escrivã</p> </div> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.887.192/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZADA GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestante) GILSON COSTA - ME			
DATA DA ASSINATURA 08/06/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº 20160012341 Protocolo: 16/001234-1, DE 23/06/2016</p> <p>JUCESE Empresa: 28 1 0026862 9 GILSON COSTA - ME</p> <p style="text-align: right;">MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL</p> </div>	

Documento nº

035

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BOQUIM-SE
José Cleonânio da Fonseca

RF 005242714
IDENTIFICADOR DE DOCUMENTOS
DE AUTENTICIDADE

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - SE

Reconheço a(s) firma(s) de José Cleonânio da Fonseca

Reis
elegido
substituto

Por Semelhança Por Autenticidade

Em teste? da Verdade

Assinado em nome do Sr. José Cleonânio da Fonseca

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE
 JOSÉ CLEONÂNIO DA FONSECA - TITULAR
 Av. Ep. Jcel Fantes Costa, 22 - Centro - Boquim - SE - CEP: 49.560-000 - CNPJ: 13.507.910/0001-55 - Tel.: (79) 3645-1241

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 21/01/2019 11:24:20

ESCREVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO

Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54.
 Cel: 201929535000795,
 Site: www.tjse.jus.br/x/RTTAAA

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BOQUIM-SE
 Josefa Reis da Conceição
 Escrevente

DOCUMENTO Nº 016
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A Prefeitura Municipal de Boquim

A empresa Gilson Costa - ME inscrita no CNPJ nº 32.887.192/0001-96, por intermédio de seu representante legal senhor Gilson Costa, Portador (a) da Carteira de identidade nº 358.623 SSP/SE e do CPF nº 25669427572, declara para fins, que não emprega menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de (16) dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V. do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 com alterações posteriores..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (X)

BOQUIM 23 DE MARÇO 2020



GILSON COSTA

Proprietário

CPF: 25669427572 RG: 358623-SSP/SE

32.887.192/0001-96
Gilson Costa-ME
Gráfica Boquinhense

Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, 517 - Cep: 49360-000 - Boquim/SE. Fone (79)3645-1692 / 99891-8520

CNPJ: 32.887.192/0001-96 Insc. Est. 27.085-449-5 Insc. Mun. 3736 E-mail: graficaboquim@msn.com

Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, 517
Centro - CEP 49360-000
Boquim/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento nº 017
bf

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFETTO Nº. 000183 / 2020
NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome ou Razão Social: GILSON COSTA - ME
Nome de Fantasia: GRAFICA E EDITORA BOQUINENSE
Logradouro: AV SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA Número: 517
Bairro : CENTRO CEP: 49360000
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 32887192000196

Período de Validade

06/03/2020 até 04/06/2020

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 60 (sessenta) dias a constar de sua emissão.

Ocorrências:

- Quanto ao contribuinte, relativamente a acordos de parcelamento de débitos fiscais, com pagamento em dia;
- Quanto aos sócios, relativamente a acordos de parcelamento de débitos fiscais, com pagamento em dia;
- Quanto a outras empresas de cujo capital social o contribuinte ou seus sócios participe(m), relativamente a acordos de parcelamento de débitos fiscais, com pagamento em dia.

BOQUIM, 06 de Março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do

Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.

Código de Autenticidade: 657D1C99

Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Depº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 018
[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON COSTA
CNPJ: 32.887.192/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 08:21:40 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

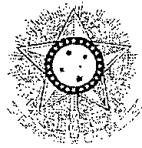
Código de controle da certidão: **DCD4.52F3.9A56.3E0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

[Handwritten signature]
Kelly Fabiana Siqueira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento nº 019
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON COSTA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.887.192/0001-96

Certidão nº: 189638929/2019

Expedição: 21/11/2019, às 08:12:50

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **G I L S O N C O S T A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
32.887.192/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]
Kelly Kelly Fabiano Oliveira Nunes
Dept. Dept. Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 0,20
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 131213/2020

Inscrição Estadual: 27.155.234-4
Razão Social: GILSON COSTA ME
CNPJ: 32.887.192/0001-96
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
Endereço: AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA SALAO 517
CENTRO - BOQUIM CEP: 49360000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/03/2020 10:09:11**, válida até **23/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Março de 2020

Autenticação:202003243CPY1D

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Handwritten signature]
Kelly Fabiana Oliveira Nunes
Deptº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Documento nº 021
29

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.887.192/0001-96**Razão Social:** GILSON COSTA**Endereço:** AV SIMPLICIANO F FONSECA 506 SALAO / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020**Certificação Número:** 2020032300530947680192

Informação obtida em 06/04/2020 09:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Kelly Fabiana Almeida Nunes
Depº Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº. 26, Bairro CENTRO
 CEP: 49.360-000
 11270608000152

Documento nº 012
 [Signature]

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Nº	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM					SD Nº: 187/2020	
RESPONSÁVEL: ANA CRUZ DE ANDRADE					DATA: 16/04/2020	
CADASTRADO POR: Kelly Fabiana O. Nunes					TOTAL: 15.994,00	

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

OBJETO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

JUSTIFICATIVA
 SOLICITO EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE SERAO UTILIZADOS NA CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DO COVID 19(CORONAVÍRUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR

Nome: GILSON COSTA
 CNPJ/CPF: 32887192000196 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 999999
 Endereço: Av.Simpliciano F.da Fonseca, 506 Número: Bairro: Centro
 Compl.: Cidade: ARACAJU Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVICO	U.M.			TOTAL
1	FOLDERES EXPLICATIVO "CORONA VÍRUS"EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.21X32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA. - FOLDERES EXPLICATIVO "CORONA VÍRUS"EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.21X32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	UN	5.000,00	0,40	2.000,00
2	PANFLETOS COMUNICADO A POPULAÇÃO DOS FECHAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS "CORONA VÍRUS"EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.15X21 CM. - PANFLETOS COMUNICADO A POPULAÇÃO DOS FECHAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS "CORONA VÍRUS"EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.15X21 CM.	UN	6.000,00	0,30	1.800,00
3	PANFLETOS EXPLICATIVOS"CORONA VÍRUS" EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED.15X21CM. - PANFLETOS EXPLICATIVOS"CORONA VÍRUS" EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED.15X21CM.	UN	15.000,00	0,29	4.350,00
4	FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED.5X0,70MT - FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED.5X0,70MT	UN	7,00	230,00	1.610,00
5	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS MÉDICO COMUM MED. 15X21 - BLOCOS DE RECEITUÁRIOS MÉDICO COMUM MED. 15X21	UN	180,00	6,80	1.224,00
6	BLOCOS DE RECEITUARIOS CONTROLE ESPECIAL MED.15X21 2 VIAS - BLOCOS DE RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL MED.15X21 2 VIAS	UN	100,00	7,30	730,00
7	BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED.20X30 CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO - BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED.20X30 CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO	UN	100,00	14,80	1.430,00
8	ADESIVOS DE CARRO,EM PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL MSD.15X21 CM - ADESIVOS DE CARRO,EM PLÁSTICO IMPRESSÃO	UN	500,00	1,00	500,00

[Signatures]

Página 1 de 2

DIGITAL MSD.15X21 CM

023
Documento nº

9	CARTAZES EXPLICATIVO "CORONA VÍRUS" EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA - CARTAZES EXPLICATIVO "CORONA VÍRUS" EM PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4X4 CORES MED.32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
10	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR. - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR.	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
VALOR TOTAL:					15.994,00

Responsável:

ANA CRUZ DE ANDRADE
Ana Cruz de Andrade
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Ordenador:

Eraldo de Andrade Santos
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Controlador Municipal

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 11.270.608/0001-52



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Abril 2020

CONTA	FIXAÇÃO	ADICAO	REDUCAO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MES	ACUMULADO	NO MES	ACUMULADO	NO MES	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
2 EXECUTIVO	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
10.122.0007 2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
3390300000 - 12149919 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	128.078,10	0,00	128.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.078,10
3330300000 - 12149919 OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL DA DESPESA	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
DESPESA CORRENTE	0,00	137.078,10	0,00	137.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.078,10
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Passos

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

721.696.485-34 - ANA CRUZ DE ANDRADE

Sec. do Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
 Diretor Municipal de Saúde
 Kelli F. S. ...

Documento nº 02/4
[Handwritten signature]



Documento nº 025
Bj

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITACAO

A Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município de Boquim – Fundo Municipal de Saúde vem JUSTIFICAR conforme prevê a Lei Federal 13.979/2020, e o Decreto Municipal nº 150/2020, a “Dispensa de Licitação por Situação Calamitosa” para aquisição de materiais gráficos, tendo como objetivo a conscientização da população boquinense, tendo em vista o momento anômalo que estamos passando em decorrência da pandemia, assim, o melhor enfrentamento que devemos fazer é a conscientização de todos, através de panfletos educativos e informativos acerca da prevenção e das medidas que devemos utilizar para nos proteger e proteger quem amamos.

CONSIDERANDO que conforme preconiza o caput do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, onde dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus, a dispensa de licitação é temporária enquanto perdurar a situação de emergência (estado de calamidade pública).

CONSIDERANDO a existência de risco de contágio do COVID-19 ao pessoal lotado nessa secretaria municipal, visando também os cuidados necessários tanto para os nossos profissionais, e assim continuando a exercer os nossos serviços de saúde na melhor qualidade.

CONSIDERANDO que o quantitativo de materiais de gráficos está elencado na Solicitação de Despesa em anexo.

CONFORME a Instrução Normativa nº 05/14, alterada pela Instrução Normativa nº 03/17 (em anexo as suas principais alterações) à aquisição desses materiais gráficos para o enfrentamento de medidas de emergência, respectivamente em seu artigo 2º, parágrafo 6º, onde manteve a regra que admite a pesquisa com menos de 03 (três) preços, mediante justificativa da autoridade.

CONSIDERANDO que atualmente em todo o país, inclusive vem sendo noticiado nos sites e empresas de telecomunicações Nacionais e Internacionais, acerca dessa pandemia de proporção internacional, e que na tentativa de

D




Documento nº 026
20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

conscientização essa secretaria vem realizando blitz educativa e informativa como meio eficaz de conscientização dos nossos munícipes, assim, diante de tais circunstancias preenche os requisitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, as razões técnicas quanto legais citadas acima autorizam o empenho para à aquisição de materiais gráficos com o único intuito de prevenção, na tentativa de proteger a população.

Boquim/Se, 16 de abril de 2020


Ana Cruz de Andrade

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 027
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DA DEMANDA: Contratação Emergencial

FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

I - DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a Campanha Educativa de Prevenção, Conscientização, e Informação para os nossos municípios, para assim evitarmos a contaminação e por consequência a proliferação da COVID-19.

Os materiais gráficos necessários para a intensificação da CAMPANHA de combate ao novo Coronavírus, abaixo arrolados, estão especificados na Solicitação de Despesa – SD nº 187/2020, vejamos:

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
FOLDERES EXPLICATIVO "NOVO CORONAVÍRUS" PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4x4 CORES MED.21x32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	5.000
PANFLETOS "FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM DECORRÊNCIA DO COVID19"- PAPEL GUICHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED.15X21CM	6.000
PANFLETOS EXPLICATIVOS COVID19 EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED. 15X21CM	15.000
FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED. 5X0,70MT	07
BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM MED. 15X21CM	180
BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 15X21CM 2 VIAS	100
BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED. 20X30CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO	100
ADESIVOS DE CARRO, EM PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL MED. 15X21 CM.	500
CARTAZES EXPLICATIVOS "COVID-19" EM PAPEL CUICHÊ 115G IMP. 4X4 CORES MED. 32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA	1.000

[Handwritten mark]



Documento nº 028
LH

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR	10.000
--	--------

II - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

Em decorrência da imperiosa necessidade da Administração de intensificar cada vez mais a necessidade de conscientizar os munícipes a adotar medidas de prevenção do novo coronavírus, através de panfletos educativos de como evitar a contaminação e a proliferação desse vírus, uma ação que só obtêm êxito com uma população orientada e conscientizada, assim, em virtude da necessidade em intensificar as medidas de conscientização, essa secretaria continua a fazer blitz educativa nos dias de semana, pelas ruas do nosso município, e nos povoados, com a finalidade de chegar ao conhecimento de todos através desses cartazes, panfletos, folderes, dentre outros descritos acima, a necessidade em tomar os cuidados devidos evitando a contaminação e a proliferação desse vírus, e a contratação descrita neste Termo de Referência, tendo como amparo o art. nº 4 da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus", combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A partir do comando expresso do inciso IV, para que justifique a dispensa de licitação por situação emergencial, foram estabelecidas as seguintes condições, cumulativamente:

- I. Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Necessidade de urgência no atendimento da situação;
- III. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV. Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação em tela atende aos elementos condicionantes e ainda, apresenta vantajosidade para a Administração na medida em

D



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 029
[Handwritten signature]

que possibilita a adoção das medidas de enfrentamento da situação emergencial, possibilitando a toda a população que não possuem acesso aos meios de internet e telecomunicação, a informação devida e a necessidade de cuidados que devemos ter nesse momento.

Assim os embasamentos legais elencados a seguir, amparam a despesa de licitação ora pleiteada, vejamos:

- a) Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Corona vírus responsável pelo surto de 2019. 5.2. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos das empresas estatais.
- b) Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- d) Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017, Anexo III, Capítulo I, pág. 206 - Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

III - CARACTERÍSTICA RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Faz-se necessária a aquisição desses materiais gráficos elencados conforme descrito neste Termo de Referência por dispensa de licitação, visto que a premissa de tempo em função da transmissibilidade do vírus e do agravamento dos casos confirmados reúnem condições para que tal epidemia venha a ocorrer, o que obriga o País a fazer o planejamento e a preparação para esta emergência de saúde pública no Brasil.

As medidas de prevenção e controle de infecção foram implementadas pelos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada e garantir a saúde do trabalhador, mas existe a necessidade de informar a população como um todo, para darmos continuidade de "mãos dadas" (no dizer popular) para o efetivo enfrentamento desse vírus.

[Handwritten mark]



documento nº 030
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

IV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assim, a estimativa foi realizada com 03 (três) empresas, já anexado ao processo.

Portanto, o prazo para o pagamento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas, constantes nas respectivas exigências, a teor do que dispõe o artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 4.320/1964, e no art. 5º e 7º, §2º, inciso, da Lei 8.666/93.

Boquim/SE, 16 abril de 2020.

[Handwritten signature]
Ana Cruz de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 031
59

PORTARIA Nº 001/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitações para atuarem em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Comissão Permanente de Licitações em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública, estes em face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo identificados:

- I - DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS CPF Nº 050.219.755-28 Presidente da CPL;
- II - VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES CPF Nº 013.939.485-02 Membro da CPL;
- III - FERNANDO SANTOS ANDRADE CPF Nº 055.840.565-70 Membro da CPL;
- IV - MARILENE ALMEIDA DE MENEZES CPF Nº 001.627.135-17 Membro da CPL;
- V - GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA CPF Nº 026.218.405-23 Membro da CPL;
- VI - LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS CPF Nº 053.971.245-08 Secretária da CPL.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS, o qual terá como suplente a senhora GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original
Gabriela Assunção Oliveira
RG: 9.269.161-0
Funcionária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2020 – FMS - COVID-19 (LEI 13.979/20)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DO COVID 19 (CORONAVÍRUS).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, nomeada pela portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020, reuniu-se com o objetivo de analisar a solicitação da dispensa de licitação para Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com justificativa da necessidade da contratação, termo de referência, estimativas de preços e demonstrativo de despesa, justificando a contratação pelos motivos abaixo expostos:

Considerando a necessidade de intensificar e conscientizar os munícipes em relação as medidas de prevenção do novo coronavírus, através de panfletos educativos de como evitar a contaminação e a proliferação desse vírus;

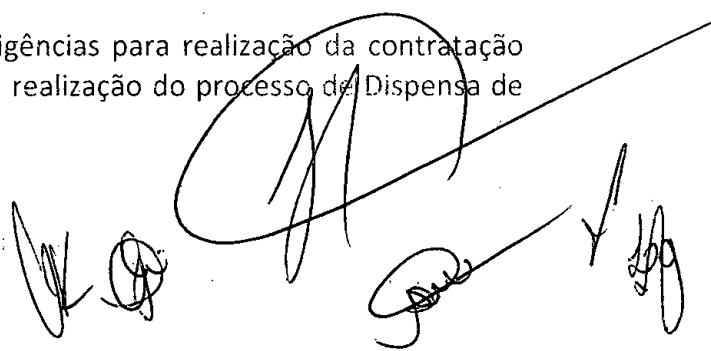
Considerando que a secretaria de saúde vem realizando blitz educativa pelas ruas do nosso município, bem como nos povoados, com o intuito de conscientizar e levar conhecimento sobre a necessidade dos cuidados a serem adotados para minimizar a proliferação do vírus, sendo essa conscientização realizada através de cartazes, panfletos, folders, dentre outros;

Considerando que em virtude da Pandemia do COVID-19 foi sancionada a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 prevê no seu Art. 4º a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando ainda que foi realizada a estimativa de preços junto a 03 (três) empresas, as quais foram anexadas ao processo, onde a empresa Gilson Costa ME apresentou menor preço para os itens solicitados, estando a empresa apta para devida contratação;

Considerando também que a contratação supracitada terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme prevê o art. 4º H da Lei nº 13.979/2020;

Por fim considerando que todas as exigências para realização da contratação foram atendidas entendemos por justificada a realização do processo de Dispensa de Licitação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Com estas razões, submetemos, pois, esta Justificativa a Sr^a. Secretária Municipal de Saúde de Boquim, para, querendo ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo legal, no diário desta Prefeitura Municipal e em sítio eletrônico oficial deste município.

Boquim (SE), 28 de abril de 2020.

Douglas Willamo Souza Dantas
Presidente da CPL

Fernando Santos Andrade
Membro

Gabriela Assunção Oliveira
Membro

Laleska Gardênia Santos Gois
Secretária

Marilene de Almeida Menezes
Membro

Valéria dos Santos Rodrigues
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 28 / 04 / 20

Ana Cruz de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
___/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILSON
COSTA.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA GILSON COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, com sede Avenida Simpliciano F. da Fonseca, nº 506, Centro - Aracaju, neste ato representada por GILSON COSTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 358.623 SSP/SE, CPF nº 256.694.275-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, à teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

P



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

Documento nº 036
10/

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), ____ de ____ de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GILSON COSTA
EMPRESA GILSON COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FOLDERES EXPLICATIVO "NOVO CORONAVÍRUS" PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4x4 CORES. MED.21x32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	5000	0,40	2.000,00
02	PANFLETOS "FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM DECORRÊNCIA DO COVID19" PAPEL GUICHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED.15X21CM	6.000	0,30	1.800,00
03	PANFLETOS EXPLICATIVOS COVID19 EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED. 15X21CM	15.000	0,29	4.350,00
04	FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED. 5X0,70MT	07	230,00	1.610,00
05	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM MED. 15X21CM	180	6,80	1.224,00
06	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 15X21CM 2 VIAS	100	7,30	730,00
07	BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED. 20X30CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO	100	14,80	1.480,00
08	ADESIVOS DE CARRO, EM PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL MED. 15X21 CM.	500	1,00	500,00
09	CARTAZES EXPLICATIVOS "COVID-19" EM PAPEL CUICHÊ 115G IMP. 4X4 CORES MED. 32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA	1.000	1,20	1.200,00
10	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR	10.000	0,11	1.100,00
TOTAL				15.994,00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.887.192/0001-96

Razão Social: GILSON COSTA

Endereço: AV SIMPLICIANO F FONSECA 506 SALAO / CENTRO / BOQUIM / SE /
49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030401245887022308

Informação obtida em 29/04/2020 09:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com o original
Bj



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 040
[Signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 178222/2020

Inscrição Estadual: 27.155.234-4
Razão Social: GILSON COSTA ME
CNPJ: 32.887.192/0001-96
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
Endereço: AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA SALAO 517
CENTRO - BOQUIM CEP: 49360000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/04/2020 09:05:09, válida até 29/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Abril de 2020

Autenticação:20200429BVE8NZ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Confere com o original
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 041
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 242/2020

Boquim (SE), 29 de abril de 2020.

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a esta Procuradoria Geral do Município o processo de Dispensa EMERGENCIAL nº 07/2020 da EMPRESA GILSON COSTA, cujo objeto é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, para análise e emissão de parecer técnico jurídico.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Gabriela Assunção Oliveira
Presidente da CPL

Ao Ilmo. Sr.
Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral do Município Em Exercício
NESTA

Recebido 29/04/2020
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO Nº 042

PARECER Nº 231/2020

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: DISPENSA 07/2020.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos que serão utilizados na Campanha Educativa de Prevenção do COVID-19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

CONTRATADO: GILSON COSTA ME

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Trata-se de procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Comunicação Interna n. 242/2020, de 29/04/2020, após prévia autorização do Prefeito Municipal, para análise da minuta do contrato, conforme artigo 38, Parágrafo Único, e artigos 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e 4.º da Lei n.º 13.970/2020, tendo por objeto **Aquisição de Materiais Gráficos que serão utilizados na Campanha Educativa de Prevenção do COVID-19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

1 – DO RELATÓRIO

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Protocolo de Entrega para realização de Orçamento, de fl. 01;
- b) Orçamento para Dispensa Emergencial da Empresa Gráfica Boquinhense no valor de R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais), fls. 02;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa GRÁFICA E EDITORA BOQUINEHNESE, fls. 03;
- d) Protocolo de Entrega para Realização de Orçamento, fls. 04;
- e) Cotação para Dispensa Emergencial da Empresa JF Gráfica e Edições LTDA ME no valor de R\$ 17.936,00 (Dezesete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais), fls. 05;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa JF Gráfica e Edições Eireli, fls. 06;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO Nº 043
[Handwritten signature]

- g) Protocolo de Entrega para Realização de Orçamento, fls. 07;
- h) Orçamento da Empresa Criativa Serviços e Locações LTDA-ME, fls. 08;
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa FARMA Criativa Serviços e Locações LTDA-ME, fls. 09;
- j) Requerimento de Empresário Individual Gilson Costa, fls. 10/15;
- k) Declaração que não emprega menores da Gráfica Boquinhense, fls. 16;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais n.º 000183, fls. 17;
- m) Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fls. 18;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 19;
- o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 131213/2020, fls. 20;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fls. 21;
- q) Solicitação de Despesa 187/2020, de 16/04/2020, no valor de R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), fls. 22/23;
- r) Demonstrativo de Despesa Orçamentária, fls. 24;
- s) Justificativa da Secretaria interessada, de fls. 025/026;
- t) Termo de Referência, fls. 27/30;
- u) Portaria n.001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, fls. 31;
- v) Justificativa da CPL, de fls. 032/033;
- w) Minuta de Termo de Contrato ___/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20), fls. 034/038;
- x) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fls. 39;
- y) Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 178222/2020, fls. 40;
- z) Comunicação Interna 242/2020, de 29 de abril de 2020, recebido na PGM na data de 29/04/2020, de fl. 041.

2 - DA ANÁLISE

Pois bem, trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência de **Materiais Gráficos que serão utilizados na Campanha Educativa de Prevenção do COVID-19 (Coronavírus)**. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4 ° da Lei 13.979/2020, que dispõe:


Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

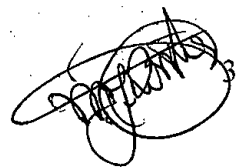
DOCUMENTO Nº DAH


IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(....)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção. Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.





Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, que necessita realizar a aquisição **de Materiais Gráficos que serão utilizados na Campanha Educativa de Prevenção do COVID-19. (Coronavírus).**

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães' quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão exposto por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade açautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal"

[Handwritten signature]



Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas' (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2007).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

'ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no Inc. IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei'.

No que tange à definição da situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a

[Handwritten signature] 5



determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma situação emergencial configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde e Bem Estar.


Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contudo, uma vez que há necessidade da manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo. Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 e que sejam atendidas as recomendações/orientações seguintes:

- a) Proceder revisão geral do processo para colher eventuais assinaturas faltantes em documentos residentes nos autos;
- b) Autenticar todos os documentos colacionados aos autos, que não tenham sido apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, com a devida identificação, sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei nº 8.666/93, chamando a atenção para que sejam


6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO Nº 048
[Handwritten signature]

observadas, no que couber, as disposições contidas na *Lei 13726/2018* que "*Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação*";

- c) Providenciar publicação, que deve ser feita em consonância com Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à divulgação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município;
- d) antes da homologação e assinatura do contrato, os autos do processo sejam encaminhados à Controladoria Municipal para emissão de parecer final, na forma do inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93, de maneira a assegurar maior segurança jurídica;
- e) Prestar as devidas orientações ao Fiscal do Contrato acerca das suas responsabilidades de fiscalizar, acompanhar a execução e apresentar relatório circunstanciado à Secretaria responsável, para adoção de providências acaso necessárias.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Esse é o nosso parecer, Salvo melhor Juízo.

Boquim(SE), 04 de Maio de 2020

Atenciosamente,

[Handwritten signature: Marcelo de Jesus Santos]
Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral em Exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 246/2020

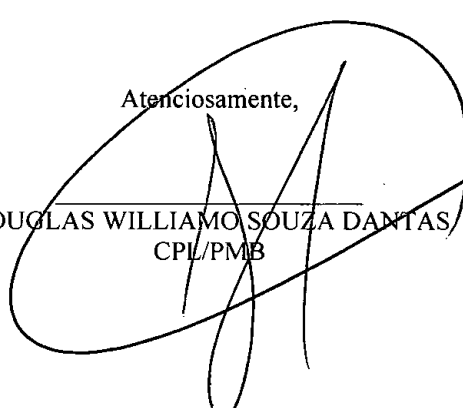
DOCUMENTO Nº 049
[Handwritten Signature]

Boquim (SE), 04 DE MAIO DE 2020.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Controladoria Geral do Município, processo de Dispensa Emergencial nº 07/2020, Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), para análise e emissão de parecer técnico final.

Atenciosamente,


DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS
CPL/PMB


Ao Ilms. Sr.
CARLOS EDUARDO ÁVILA
Controlador Geral do Município
NESTA

*Recebi em 04/05/2020
às 12:50 a Janyssa Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 050


Parecer Nº 246/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 05 de Maio de 2020.

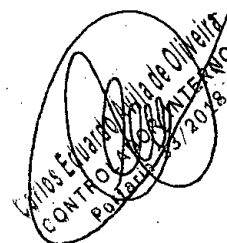
Aprecia-se, nesta oportunidade, os autos da Dispensa Emergencial nº 07/2020, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, através da Comunicação Interna nº 246/2020, referente ao procedimento a ser realizado de dispensa de licitação, visando a Contratação da empresa **GILSON COSTA ME** para a aquisição de Materiais Gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do COVID-19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar.

I – Das Considerações Iniciais

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação direta, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

II – Da Dotação Orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 051

[Handwritten signature]

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 022.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

!! - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 – [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO AVILA DA OLIVEIRA
CONTROADOR INTERNO
12/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 052
169

que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Carlos Eduardo Nivalde Oliveira
CONTROLE INTERNO
16/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 053

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já**

CARLOS EDUARDO MOTA DE OLIVEIRA
CONTROADOR INTERNO
BOQUIM 23/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 054

realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via I-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º (grifo nosso)

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

IV – Da Base legal e recomendações

CANTAS EQUIPADO Avilade Oliveira
CONTROLE INTERNO
Boquim 20/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 055

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Carlos Eduardo da Silva da Silva
CONTROLE INTERNO
POM 07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 056

926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Com base no dispositivo legal frisamos que a contratação deverá atender, em especial, ao requisito do supracitado artigo, bem como a habilitação prevista nos art. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e pelo período enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, sendo necessário a deflagração de procedimento licitatório para atender as demandas futuras, utilizando para tanto os prazos reduzidos e termo de referência simplificado nos moldes da legislação, para fins de não causar contratações repetitivas em que se possa realizar uma licitação de uma única vez que garanta a competitividade nos termos da legislação vigente e

Carla's Eduardo Avila Oliveira
CONTROLE INTERNO
Boquim 31/2018

DOCUMENTO Nº 057



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

observadas as recomendações sanitárias evidenciadas pelo Ministério da Saúde.

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa em que demonstre que a empresa a ser contratada é detentora da oferta mais vantajosa e que comprove o preço a ser dispendido com a contratação em tela e da situação emergencial, conforme preceitua o art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso. (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)

V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

Consta, as fls. 049, que no dia 04 de Maio de 2020 a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a Solicitações de Despesa nº 186 contendo em anexo:

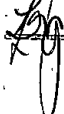
- Protocolos, orçamentos das empresas, cadastro nacional de pessoa jurídica fls. 001 a 014;
- Declaração de Inexistência de Empregados Menores fls. 016;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista fls. 017 a 021;

Carlos Augusto da Silva
CONTROLE INTERNO
Poder 33/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 058


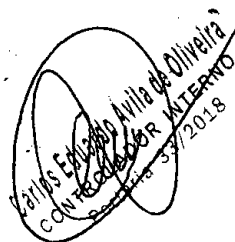
- Solicitação de Despesa fls. 022 e 023;
- Demonstrativo da Despesa Orçamentária fls. 024;
- Justificativa Dispensa de Licitação (FMS) fls. 025 e 026;
- Termo de Referência fls. 027 a 030;
- Portaria nº 001/2020 (CPL) fls.031;
- Justificativa Dispensa de Licitação (CPL) fls. 032 e 033;
- Minuta de Contrato de Dispensa fls. 034 a 038;
- Certidões negativas atualizadas fls.039 a 040;
- Comunicação Interna nº 242/2020 (destinada à Procuradoria Geral do Município) fls. 041;
- Parecer jurídico nº 231/2020, fls. 042 a 048;
- Comunicação Interna nº 246/2020 (destinada à Controladoria Geral do Município) fls. 049;

Dos autos depreende-se que constam as peças necessárias para início do procedimento, devendo os autos ser encaminhado para a autoridade competente para ratificar toda a dispensa de licitação e posteriormente encaminhamento dos procedimentos seguintes inerentes a esta contratação.

VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

DOCUMENTO Nº 059
20

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 060
[Handwritten signature]

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
019/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILSON
COSTA.**

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA GILSON COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, com sede Avenida Simpliciano F. da Fonseca, nº 506, Centro - Aracaju, neste ato representada por GILSON COSTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 358.623 SSP/SE, CPF nº 256.694.275-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 061

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 062
[Handwritten signature]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 063
[Handwritten signature]

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), 06 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
GILSON COSTA
EMPRESA GILSON COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Marta da Conceição Macêdo* 067. 691. 255-95.
- 2- *Pablo Matheus Costa Jesus* 075. 291. 565-78

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 064
20

ANEXO I

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FOLDERES EXPLICATIVO "NOVO CORONAVÍRUS" PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4x4 CORES MED.21x32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	5000	0,40	2.000,00
02	PANFLETOS "FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM DECORRÊNCIA DO COVID19"- PAPEL GUICHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED.15X21CM	6.000	0,30	1.800,00
03	PANFLETOS EXPLICATIVOS COVID19 EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED. 15X21CM	15.000	0,29	4.350,00
04	FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED. 5X0,70MT	07	230,00	1.610,00
05	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM MED. 15X21CM	180	6,80	1.224,00
06	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 15X21CM 2 VIAS	100	7,30	730,00
07	BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED. 20X30CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO	100	14,80	1.480,00
08	ADESIVOS DE CARRO, EM PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL MED. 15X21 CM.	500	1,00	500,00
09	CARTAZES EXPLICATIVOS "COVID-19" EM PAPEL CUICHÊ 115G IMP. 4X4 CORES MED. 32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA	1.000	1,20	1.200,00
10	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR	10.000	0,11	1.100,00
TOTAL				15.994,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – FMS
REFERENTE À DISPENSA Nº 007/2020

DOCUMENTO Nº 065
[Handwritten signature]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GILSON COSTA.

OBJETO: presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

PRAZO: de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA E ASSINATURA: 06/05/2020.

[Handwritten signature]
ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria de Saúde e Bem Estar.

licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 66
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – FMS
REFERENTE À DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GILSON COSTA.

OBJETO: presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

PRAZO: de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA E ASSINATURA: 06/05/2020.

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 78A18150ED911F5A1CA992

Documento nº 67

Contrato nº 169/2019- Aditivo nº 03 - Processo 3748/2019- Objeto: Retificação do número do edital, para constar o número correto nº32/2019 - Empresa: MHM DO COUTO - COMERCIAL ME- Assinatura: 14/04/2020.

Contrato nº 170/2019- Aditivo nº 03 - Processo 3748/2019- Objeto: Retificação do número do edital, para constar o número correto nº32/2019 - Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- Assinatura: 14/04/2020.

Contrato nº 171/2019- Aditivo nº 03 - Processo 3748/2019- Objeto: Retificação do número do edital, para constar o número correto nº32/2019 - Empresa: MILENA GOES LEITES 378872238-06 - Assinatura: 14/04/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº3905/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº08/2020, a justificativa efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o parecer jurídico, que acolho, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de Máscara de Proteção para a equipe de Saúde, durante o período de enfrentamento do corona vírus, a ser adquirido na forma direta da Empresa INTACTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ao valor global de R\$ 45.000,00, ao fundamento do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O PREFEITO DELICIO JOSÉ SATO FAZ SABER QUE ENCONTRA-SE ABERTO O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - Processo nº 3780/2020 - Edital nº 50/2020 - Objeto: RP de Materiais descartáveis e utensílios - Início do prazo para Envio da Proposta Eletrônica: A partir das 10h00 do dia 07/05/2020 até as 15h00 do dia 25/05/2020. Início da disputa de preços: 26/05/2020, às 09h30. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital encontra-se disponível no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br e no site <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/>.

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

PROT. Nº 1880/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para obras e reforma do Ginásio Promeca em Várzea Paulista/SP, conforme planilha, cronograma, memorial descritivo e planta constante dos anexos deste edital. DECISÃO: Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO DO RECURSO apresentado pela Empresa CPO CONSTRUÇÕES LTDA, para, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, e reconhecer a proposta da recorrente como 1ª classificada deliberando pelo encaminhamento da proposta que atende ao edital e com menor preço apresentada, à Unidade Gestora Municipal de Obras e Urbanismo, para análise técnica minuciosa de todas as informações contidas nas planilhas e demais peças integrantes da mesma, com o escopo de responder acerca de sua conformidade em relação ao projeto e orçamento de Administração, bem como conclusão de efetiva executabilidade.

Várzea Paulista, 6 de Maio de 2020
DIANA ZANCHIN
Presidente da COMUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo Administrativo Nº 94/2020. OFERTA DE COMPRA: 8715008010020200C00001. Início: 06/05/2020 - Encerramento: 20/05/2020 - Horário 09h00min. Abertura da Sessão: 20/05/2020 - Horário: 09h00min. Endereço Eletrônico: WWW.BEC.SP.GOV.BR. Tipo: Menor Valor Unitário. Objeto: Aquisição de veículo automotor OKM para APAE - Sistema de Gestão de Transferências Voluntária (Emenda Parlamentar). A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>, bem como no site da Bolsa Eletrônica de Compras SP: <http://www.bec.sp.gov.br>, ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro-SP, 6 de maio de 2020.
DANIÉLA DE SOUZA LIMA
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim, Com Sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82. Contratada: Empresa Gilson Costa, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, Com Sede Avenida Simpliciano F. da Fonseca, Nº 506, Centro - Aracaju. Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos Que Serão Utilizados Na Campanha Educativa de Prevenção do Covid 19 (Coronavírus), Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos No Termo de Referência/Projeto Básico. Vigência: O Prazo de Vigência Deste Termo de Contrato É de 6 (Seis) Meses, Com Início Na Data de Assinatura do Contrato, Prorrogável Por Períodos Sucessivos, Enquanto Perdurar A Necessidade de Enfrentamento dos Efeitos da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, Declarada Por Meio da Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Valor Global: R\$ R\$ 15.994,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Fonte de Recursos: 12149919. Fundamento Legal: Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Demais Legislação Aplicável. Data de Assinatura: 06/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOQUIIM, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82. CONTRATADA: PAVITER - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira nº 1487-A, ANDAR 1 TOTARY CLUB DE ITABAIANA. OBJETO: O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, qual seja de 30/04/2020 à 25/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOQUIIM, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82. CONTRATADA: PAVITER - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira nº 1487-A, ANDAR 1 TOTARY CLUB DE ITABAIANA. OBJETO: O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias, qual seja de 16/04/2019 à 10/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Gararu/Se, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por decreto nº 934/2018 torna Público, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, tipo Menor Preço Global mediante informações a seguir: OBJETO: Drenagem e Pavimentação de ruas do Conj. Residencial Portelinha conforme Contrato de Repasse Nº 105.5707-29/2018, Gestor do Programa: Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa Planejamento Urbano e Nº do Convênio 871576/2018. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2020 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gararu/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 229.119,79 (Duzentos e vinte e nove mil cento e dezenove reais e setenta e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PROJETO/ATIVIDADE: 1020 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 FONTE DE RECURSO: 1.0010000/1.5100000/15400000/16100000. PARECER JURÍDICO: 24/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e decreto Municipal nº 934/2018. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro - Gararu/SE, ou via e-mail licitacaogararu@gmail.com de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min.

Gararu/SE, 6 de Maio de 2020.
MAX SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de Gararu/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, tipo menor preço por item e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as Propostas de Emendas nº 11523.119000/1170-01. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de Maio de 2020 às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu/SE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PROJETO/ATIVIDADE: 2065 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 FONTE DE RECURSOS: 12500000. NUMERO DO PARECER: 27/2020. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, 8.666/93, atualizada e Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 08 de 02 de Janeiro de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000. Disponibilização do Edital: Cópia do edital e demais informações poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Gararu - Setor de Licitação - Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque S/N, Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, ou via e-mail licitacaogararu@gmail.com de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min. Comunicação/Contatos: fone: 079-3354-1240 - email: licitacaogararu@gmail.com.

Gararu- SE, 6 de Maio de 2020.
MAX SANTOS DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA/SE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PM-REPUBLICADO

O município de Macambira, estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIADAS Nº 1058563-85/874791/2018.

DATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 22 de maio de 2020, às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, Praça São Francisco, 24, centro, Macambira/SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07010 - SECRETARIA DE OBRAS PÚB., TURISMO, SANEAMENTO E DESENV. URBANO - 1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 1001/1510

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Francisco, 24, Bairro Centro, Macambira/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min ou ainda pelo e-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br.

Macambira-SE, 5 de maio de 2020.
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2020

O Município de Malhador do Estado de Sergipe, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria nº 120/2020, de 02 de janeiro de 2020 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, e mediante as informações a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução de serviços de reforma do posto de atendimento do Povoado Adique no Município de Malhador/Se. Data do Recebimento das Propostas: 26/05/2020 (vinte e seis de maio de 2020), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Classificação Orçamentária: Os recursos para pagamento serão oriundos da dotação orçamentária 1042- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 4490.51.00.00-Obras e Instalações 1214/1510-FR. Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 Parecer Jurídico: Nº 063/2020. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações

